PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CENTRAL DE PESQUISA PATRIMONIAL
ATOrd 0112100-24.2007.5.03.0007
AUTOR: JUAREZ DA CRUZ CARMO
RÉU: O PIZZAIOLO LTDA. E OUTROS (9)

PROCESSO: 0112100-24.2007.5.03.0007

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1234, 17º andar, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30190-003

TEL.: (31) 33307706 - e-mail: cepp@trt3.jus.br

OBSERVAÇÃO: A administração do Condomínio do Edifício Future Tower informou aos leiloeiros que a Sala 901 possui os seguintes débitos:

Taxas condominiais devidas no importe de R$ 10.898,48 sendo:
R$ 4.100,00 referentes ao término de construção da unidade;
R$ 6.798,48 referentes a taxas devidas ao condomínio edilício, instituído em 18/12/2019.
Os valores apontados incluem todo o débito da referida unidade atualizado até a data de 11/08/2021.

EDITAL DE LEILÃO - Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Na condição de Juíza da Central de Pesquisa Patrimonial, na forma da lei, designo hasta pública do imóvel abaixo descritos e fixo a 1ª hasta a ser realizada no dia 18/08/2021, às 09h, na modalidade eletrônica, por meio do site www.saraivaleiloes.com.br e também pelo site www.marcoantonioleiloeiro.com.br. Caso não seja arrematado o bem, designo, desde já, data para segunda hasta, a ser realizada no dia 15/09/2021, às 09h, nos mencionados sites.

- **Sala nº 901 do Edifício Future Tower, localizado na Avenida Augusto de Lima, nº 1.568, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP30190-003, de titularidade de Luciano Noronha Paulino (CPF038.023.876-43). Imóvel derivado da matrícula n.º 52.441 do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, não possuindo matrícula específica, com área de 30,22 m2, sem acabamento, e se encontra vazio. Penhorada e avaliada a fração de 50% por R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), pelo que avalio a totalidade do bem por R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme descrição do Oficial de Justiça em ID.a154d7b.**

Na matrícula referida matrícula constam os principais registros/gravames abaixo:

MATRÍCULA: 52.441 no Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 17/06/2021. OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data. ÔNUS: Mandado de Averbação de Sentença Proc. n° 0502938-65.2001.8.13.0024 (Recebido pelo Arquivo em 20/11/2018) – 24ª Vara Cível de Belo

Horizonte/MG (Av-69).

Considerando que o imóvel constituído pela sala nº 901 não comporta divisão, esse bem deverá ser levado por inteiro à hasta pública, devolvendo-se ao coproprietário, após o praceamento, os valores correspondentes à sua quota parte, tal como se depreende do disposto no art. 843 do CPC/2015. Nesse caso, o valor da arrematação não poderá ser inferior a R$ 127.500,00 (75% do valor da avaliação), nos termos do art.843 e parágrafo único do art. 891, ambos do CPC/2015.

O arrematante/alienante estará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único,do CTN), conforme Ato nº 10/GCG JT, de 18 de agosto de 2016.

Ressalta-se que não será aceito lance que ofereça preço vil, nos termos do art. 891 e parágrafo único do CPC/2015, bem como os requisitos do art. 886, do CPC/2015, e o previsto no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiçado Trabalho.

Há a possibilidade de parcelamento do valor da arrematação prevista no art. 895. §1ºdo CPC, devendo, neste caso, ser ofertado pelo menos 25% do lance à vista e o restanteparcelado em número de vezes razoável, limitado a 15 parcelas, ficando o próprio imóvel em garantia hipotecária até a quitação da arrematação, conforme art. 895, §1ºdo CPC. No entanto, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, CPC).

Autoriza-se, também, a alienação dos imóveis por iniciativa particular, até 48 horas antes da hasta pública ora designada, nos termos do art. 880 do CPC/2015. Nos casos de acordo ou pagamento da dívida após a venda do bem no ato do leilão, será imputado ônus ao Executado, conforme dispõe o art. 245 e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do TRT3.

Ficam nomeados como auxiliar do Juízo os leiloeiros oficiais Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, que terão comissão fixada em 5% sobre o valor da arrematação, conforme Provimento 04/2007 deste Regional.

O valor da arrematação deverá ser depositado junto à Caixa Econômica Federal, Ag.0620, à disposição do Juízo processo n.º 0112100-24.2007.5.03.0007.

Quem pretender arrematar o referido imóvel deverá estar ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e do CPC, subsidiariamente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Unidade Judiciária.

BELO HORIZONTE/MG, 26 de julho de 2021.

ANAXIMANDRA KATIA ABREU OLIVEIRA

Magistrado